

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DO FORO DE LOUVEIRA/SP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n.º 1000676-27.2020.8.26.0681

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. (“Excelia” ou “Administradora Judicial”), nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial de **PERFILIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFIS LTDA.** (“Recuperanda” ou “Perfilix”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do incluso **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial**, referente ao mês de março de 2025 (**Doc. 1**).

No mais, informa que a advogada **KELLY DE CAMPOS KAWAGISHI PICAZIO, OAB/SP** sob o nº **288.995** faz parte do quadro social da Excelia e está autorizada a praticar os atos necessários para representação da Excelia na qualidade de auxiliar da justiça.

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Administradora Judicial permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.

Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati
OAB/SP 468.621

Kelly de Campos Picazio
OAB/SP 288.995





A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.



RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PRJ

Competência: Março de 2025

São Paulo, 30 de abril de 2025.

SUMÁRIO

05

INTRODUÇÃO

06

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09

FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

14

CONCLUSÃO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO - INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído por Perfilix Indústria e Comércio de Perfis Ltda. ("Perfilix" ou "Recuperanda") em **08/06/2020**, perante a Vara Única do Foro de Louveira, sob o número **n.º 1000676-27.2020.8.26.0681**, tendo sido deferido o processamento do pedido em **06/11/2020**, e nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

Em sentença proferida em **06/12/2022**, publicada no Diário de Justiça Eletrônico em **12/12/2022**, o MM. Juízo homologou o Modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado às fls. 1455/1502, com ressalvas, e concedeu a Recuperação Judicial da Perfilix, com fundamento no artigo 58, da Lei n.º 11.101/2005.

Após reforma da sentença em segunda instância, o MM. Juízo, por decisão proferida em **14/07/2023**, estabeleceu que a homologação do PRJ se dará sob condição resolutiva, ou seja, a Recuperanda deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (CND/CPEN) no prazo exarado pelo Magistrado sob pena de cessar os efeitos da homologação, contudo, para trazer eficiência ao processo, a concessão da Recuperação Judicial permaneceu produzindo efeitos desde **12/12/2022**, devendo a Recuperanda proceder com o cumprimento do PRJ.

Em atenção ao art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 11.101/2005, o presente **RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO** reproduz os atos de fiscalização em relação aos pagamentos efetuados aos credores, consistentes nos comprovantes de pagamentos encaminhados pela Recuperanda até o mês de **março de 2025**.

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

RESUMO DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Plano de Recuperação Judicial (PRJ) aprovado e homologado é aquele apresentado às fls. 1455/1502 dos autos da Recuperação Judicial ("Modificativo"), e deve ser interpretado considerando os esclarecimentos prestados às fls. 1632/1669 e fls. 3912/3915, sendo imprescindível a análise do Laudo Econômico e da Projeção de Pagamento para apurar o cumprimento do PRJ.

Formas de pagamento:

Classe I: Pagamento de valor correspondente a 100% do valor do crédito (sem deságio), nas seguintes condições: Sem carência; Correção monetária pelo índice relativo à média do IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020 (equivalente a 0,286% ao mês), acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês, a partir do primeiro pagamento. Plano de pagamento: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Comentário AJ: O único credor trabalhista que havia sido incluído na relação de credores da Perfilix (Baracat Sociedade Individual de Advocacia) foi quitado pelo Sr. Júlio (sócio da Recuperanda), tendo em vista sua qualidade de coobrigado no bojo da Execução de Título Extrajudicial n.º 1000206-93.2020.8.26.0681. Deste modo, seu crédito foi excluído do QGC da Recuperanda. Referida informação foi devidamente reportada nos RMAs.

Classes II, III e IV: Deságio de 80% do valor do crédito, nas seguintes condições: Carência de 12 meses a contar da publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial; Correção: IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020 (equivalente a 0,286% ao mês), acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês. Plano de pagamento: Amortização em quatorze anos, conforme planilha escalonada incluída na página a seguir. O pagamento será realizado mensalmente, conforme disposto no Laudo Econômico e na Projeção de Pagamento.

Comentário AJ: Até o presente momento não há credores incluídos nas Classes II e IV.

Data base para cálculo de prazos:

Data da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial (12/12/2022).

Dados bancários:

Os credores deverão indicar seus dados bancários pelo e-mail credores.rj@perfilix.com.br.

QUADRO DE AMORTIZAÇÃO CLASSES II, III e IV

Ano	% de amortização
1	Carência de 12 meses
2	2% do principal + 100 % da correção monetária e juros
3	2% do principal + 100 % da correção monetária e juros
4	3% do principal + 100 % da correção monetária e juros
5	3% do principal + 100 % da correção monetária e juros
6	5% do principal + 100 % da correção monetária e juros
7	5% do principal + 100 % da correção monetária e juros
8	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
9	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
10	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
11	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
12	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
13	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
14	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
15	10% do principal + 100 % da correção monetária e juros
Deságio de 80% sobre o valor dos créditos da Classe II, III e IV.	

Fonte: Quadro de amortização apresentado no PRJ (fls.1488).

- **Comentários AJ:** Os pagamentos iniciaram em dezembro de 2023.

FISCALIZAÇÃO DO PRJ: CLASSE III - QUIROGRAFÁRIA

CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III

- Considerando as premissas do PRJ apresentado, a Recuperanda informou que 2% do valor do crédito será pago no primeiro ano e no segundo ano, além da correção monetária pelo IPCA dos meses de junho de 2020 a agosto de 2020, e acrescido de juros de mora de 0,1% ao mês. Atualmente, o PRJ está em seu segundo ano de cumprimento.
- O prazo de carência da Classe III se encerrou em 12/2023 e seu vencimento ocorreu em 29/12/2023, conforme disposto no PRJ. Atualmente há 37 credores arrolados nesta classe com o montante dos créditos em R\$ 8.486.980,83, totalizando o montante devido aproximado de R\$ 1.697.396,17, após aplicação do deságio.**
- O saldo base considerado pela Recuperanda para a atualização do crédito para a próxima parcela, é o valor do crédito (pós deságio), somado às atualizações, tanto do mês de agosto quanto acumuladas (a Recuperanda está diluindo as atualizações nas 168 parcelas). Em seu cálculo, a Recuperanda - independentemente de pagamento - deduz o valor da parcela principal somados à atualização e juros do período do saldo, definindo a nova base de cálculo para o próximo mês. Neste caso, o saldo base para a atualização do próximo pagamento que ocorrerá em abril de 2025 é de R\$ 1.828.144,25.
- A partir do saldo base apurado, após os pagamentos efetuados em fevereiro de 2025, procedeu-se à aplicação da correção de IPCA pela taxa de 0,286%, além dos juros de mora de 0,1% ao mês. Esse cálculo resultou em um montante de atualização para o mês de março de R\$ 7.045,43, somados aos valores acumulados de juros e correção, definindo o valor da 16ª parcela de juros e correção no valor de R\$ 1.313,31 e R\$ 2.828,99 da parcela principal, totalizando R\$ 4.142,30 aos 37 credores desta classe.

PAGAMENTOS EM MARÇO DE 2025 – 16ª PARCELA

- Até o momento, apenas 9 dos 37 credores existentes arrolados foram pagos – são os únicos que apresentaram seus dados bancários no e-mail específico em tempo hábil (credores.rj@perfilix.com.br) para recebimento de seu crédito. Dentre eles, dois credores foram quitados.
- No dia 20/03/2025, a Recuperanda efetuou o pagamento da 16ª parcela para 8 credores quirografários no total de R\$ 1.519,51. O montante referente aos 2% do crédito, devido para os 8 credores que apresentaram seus dados bancários, com aplicação de juros de 0,1% ao mês e atualização pelo IPCA, foi de R\$ 1.463,97, em março de 2025. A Recuperanda, portanto, efetuou pagamento com montante superior, ao apurado por esta AJ em R\$ 55,54.
- Foi verificado que a Recuperanda efetuou pagamento superior ao devido aos credores, tendo em vista que em seu controle não alterou o valor do crédito do credor **EAM FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI**, fato que interfere na apuração do rateio dos 2% para a parcela principal. Conforme informado pela Recuperanda, o pagamento superior ocorreu para abater as diferenças encontradas nos meses anteriores.
- Após o pagamento da 16ª parcela aos credores, o saldo residual devido aos 8 credores – já desconsiderando os credores SP1 e CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A –, é de R\$ 583.995,57. O saldo devido aos credores que não apresentaram os dados bancários é de R\$ 1.106.466,26, totalizando R\$ 1.690.461,83, para esta classe ao final de março de 2025.
- Por fim, embora a Recuperanda tenha pago o valor superior de R\$ 55,54 na 16ª parcela, resta a diferença a pagar ao final de março de 2025 de R\$ 101,23, visto que a Recuperanda não atualizou a forma de cálculo após a alteração do credor **EAM FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI**, devendo quitar o valor residual nas parcelas futuras.

PAGAMENTOS EM MARÇO DE 2025 – 16ª PARCELA

153										
Nome do credor	SALDO RESIDUAL DO CRÉDITO TOTAL FEVEREIRO 2025	BASE PARA PRÓXIMA ATUALIZAÇÃO	ATUALIZAÇÃO MENSAL	ATUALIZAÇÃO ACUMULADA	PARCELA ATUALIZAÇÃO ACUMULADA	2% do Principal (rateio)	PARCELA DEVIDA	TOTAL PAGO	DIFERENÇA	DATA DO PAGAMENTO
BANCO BRADESCO S/A	2.661,22	2.934,25	11,33	323,02	2,11	4,55	6,66	6,92	- 0,26	20/03/2025
CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVEST. DIREITO CREDITARIOS	103.569,04	114.194,71	440,79	12.571,38	82,17	176,99	259,16	269	- 9,84	20/03/2025
CCP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTO DE PVC LTDA	349.081,53	384.895,55	1.485,70	42.372,08	276,94	596,56	873,50	906,64	- 33,14	20/03/2025
COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	34.151,73	37.655,53	145,35	4.145,39	27,09	58,36	85,46	88,69	- 3,23	20/03/2025
DF PRESS COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA (POLYTECH DF PRESS)	1.003,24	1.106,45	4,27	121,81	0,80	1,71	2,51	2,53	- 0,02	20/03/2025
FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS (POLYTECH SABIA)	60.736,71	66.967,71	258,50	7.372,29	48,18	103,80	151,98	157,82	- 5,84	20/03/2025
J.A COM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	2.869,05	3.163,40	12,21	348,25	2,28	4,90	7,18	7,46	- 0,28	20/03/2025
TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS	30.978,40	34.156,64	131,84	3.760,21	24,58	52,94	77,52	80,45	- 2,93	20/03/2025
TOTAL	585.050,93	645.074,23	2.489,99	71.014,43	464,15	999,82	1.463,97	1.519,51	- 55,54	

Nome do credor	TOTAL PAGO ATE MARÇO 2025	TOTAL A PAGAR	DIFERENÇA TOTAL	SALDO RESIDUAL DO CRÉDITO TOTAL MARÇO 2025	BASE PARA PRÓXIMA ATUALIZAÇÃO
BANCO BRADESCO S/A	94,59	95,05	0,46	2.656,42	2.938,91
CAPITAL ATIVO FUNDO DE INVEST. DIREITO CREDITARIOS	3.681,12	3.699,03	17,91	103.382,20	114.376,34
CCP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COMPOSTO DE PVC LTDA	12.407,25	12.467,66	60,41	348.451,84	385.507,75
COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ	1.213,83	1.219,75	5,92	34.090,13	37.715,42
DF PRESS COMUNICAÇÃO CORPORATIVA LTDA (POLYTECH DF PRESS)	35,84	35,84	- 0,00	1.001,51	1.108,21
FUNDO DE INVEST EM DIREITOS CREDITARIOS (POLYTECH SABIA)	2.158,55	2.169,24	10,69	60.627,07	67.074,23
J.A COM DE GÊNEROS ALIMENTICIOS	101,98	102,47	0,49	2.863,87	3.168,43
TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS	1.101,05	1.106,41	5,36	30.922,53	34.210,96
TOTAL	20.794,22	20.895,45	101,23	583.995,57	646.100,25

CONSIDERAÇÕES | PAGAMENTO AOS CREDORES CLASSE III

Até o mês de **março de 2025**, 29 credores arrolados na Classe III – Quirografária não receberam seus créditos, tendo em vista a ausência de apresentação de dados bancários ao e-mail informado pela Recuperanda no PRJ. O total devido para estes credores, após aplicação do deságio e considerando os critérios de atualização descritos no plano (coluna Base para próxima Atualização), é de R\$ 1.182.044,00, conforme relação abaixo.

Nome do credor	Valor final QGC	VALOR DO DESÁGIO	VALOR APÓS DESÁGIO	BASE PARA PRÓXIMA ATUALIZAÇÃO
AGILIZA FOMENTO MERCANTIL LTDA	153.364,36	122.691,49	30.672,87	33.035,56
ANNEX FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA	23.900,85	19.120,68	4.780,17	5.148,38
BANCO DO BRASIL S.A	6.736,05	5.388,84	1.347,21	1.450,98
BANICRED FOMENTO MERCANTIL	210.549,82	168.439,86	42.109,96	45.353,64
BRR FOMENTO MERCANTIL S.A.	361.684,73	289.347,78	72.336,95	77.908,96
CONTRATUAL URBE FIDC MULTISSETORIAL	325.201,50	260.161,20	65.040,30	70.050,26
DACARTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS LTDA	1.127.778,55	902.222,84	225.555,71	242.929,96
DOVER SECURITIZADORA S.A	88.817,69	71.054,15	17.763,54	19.131,84
EAM FACTORING FOMENTO MERCANTIL EIRELI (POLYTECH EAM)	355.936,79	284.749,43	71.187,36	76.670,82
FEDERAL INVEST FUNDO DE INVEST EM DIR CREDITARIOS	335.152,17	268.121,74	67.030,43	72.193,70
FIDC INVESTHOR NP	120.801,55	96.641,24	24.160,31	26.021,35
FIRST CREDIT SECURITIZADORA S.A	402.570,16	322.056,13	80.514,03	86.715,92
GAJI SECURITIZADORA S. A	105.405,08	84.324,06	21.081,02	22.704,86
JN FOMENTO MERCANTIL LTDA	290.040,40	232.032,32	58.008,08	62.476,36
LITUS INVESTIMENTOS FIDC	194.056,40	155.245,12	38.811,28	41.800,86
LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO	33.117,25	26.493,80	6.623,45	7.133,65
MARE SECURITIZADORA S. A.	126.260,29	101.008,23	25.252,06	27.197,19
MOKA FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO	56.173,23	44.938,58	11.234,65	12.100,04
MONETAE SECURITIZADORA S.A	44.464,65	35.571,72	8.892,93	9.577,94
PLENO INVEST FUNDO DE INVEST. EM DIREITOS CREDITARIOS	85.581,12	68.464,90	17.116,22	18.434,66
PRIMEIRA LINHA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.	88.365,58	70.692,46	17.673,12	19.034,45
RAIZES FUNDO DE INVESTIMENTO	180.754,51	144.603,61	36.150,90	38.935,56
REAL TIME FIDC	169.508,90	135.607,12	33.901,78	36.513,19
SÃO PAULO INVEST FOMENTO MERCANTIL	35.421,05	28.336,84	7.084,21	7.629,90
SETTE TECNOLOGIA DE ATIVOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA	130.891,69	104.713,35	26.178,34	28.194,82
SIGMA CREDIT	183.982,83	147.186,26	36.796,57	39.630,95
SUL BRASIL FIDC MULTISSETORIAL	79.625,86	63.700,69	15.925,17	17.151,87
VALECREC SECURITIZADORA IMOBILIARIA S/A	101.012,40	80.809,92	20.202,48	21.758,65
VIA CAPITAL FOMENTO E COBRANCA LTDA	70.368,16	56.294,53	14.073,63	15.157,70
TOTAL	5.487.523,62	4.390.018,90	1.097.504,72	1.182.044,00

CONCLUSÃO

PANORAMA GERAL DO CUMPRIMENTO DO PLANO – MARÇO/2025

- **CLASSE I - TRABALHISTA:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe;
- **CLASSE II – CRÉDITOS COM GARANTIA REAL:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe;
- **CLASSE III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS:** A Recuperanda realizou o pagamento da 16ª parcela no mês de março de 2025, para 08 credores que apresentaram dados bancários. A Recuperanda apresentou os documentos complementares que comprovam a negociação, pelo avalista, em relação ao crédito dos credores “SP1 FOMENTO MERCANTIL LTDA.” e “CREDIT BRASIL FOMENTO MERCANTIL S/A”. Dessa forma, o saldo total devido aos 37 credores desta classe é de R\$ 1.690.461,83, inclusive considerando aqueles que não informaram os dados bancários;
- **CLASSE IV – ME/EPP:** A Recuperanda não possui credores arrolados nesta classe.

RESUMO DOS VALORES DEVIDOS APÓS OS PAGAMENTOS EFETUADOS EM MARÇO DE 2025					
CLASSIFICAÇÃO	VALOR APÓS DESÁGIO	PAGAMENTOS	% PAGO	SALDO RESIDUAL	STATUS
CLASSE I	-	-	-	-	
CLASSE III	1.697.396,17	21.591,62	1,27%	1.690.461,83	i) 08 credores apresentaram os dados bancários, no mês de março a Recuperanda efetuou pagamento para 8 credores.
CLASSE IV	-	-	-	-	
TOTAL	1.697.396,17	21.591,62	1,27%	1.690.461,83	

Notas explicativas: As colunas “Valor após deságio” e “Saldo Residual” consideram valores históricos, sem a complementação de valores a título de correção e/ou juros, servindo como referência do percentual de cumprimento do PRJ, mas não correspondendo ao valor que será efetivamente pago. Nas páginas 12/13 desse Relatório, a AJ informa na tabela o total a ser pago a cada credor, considerando atualização pelo IPCA e juros de 0,1% a.m.

Maria Isabel Fontana
isabel.fontana@excelia.com.br



[@excelia-nossamissaogerarvalor](#)



www.excelia.com.br



contato@excelia.com.br
rj.perfilix@excelia.com.br



+ 55 (11) 94587-1184
+ 55 (11) 2844-2446

excelia 